Edital 021/2023 – Edital de Mobilidade Acadêmica Independente – *Free Mover* *Incoming* e *Outgoing*

A Sociedade Educacional Uberabense (SEU)/Universidade de Uberaba – UNIUBE, por meio da Comissão de Relações Internacionais (CORI) e do Escritório de Relações Internacionais (ERI), torna público o presente Edital de seleção do Programa de Mobilidade Acadêmica na modalidade *Free Mover* (independente) *incoming* (acolhimento de integrantes da comunidade acadêmica estrangeira) e *outgoing* (encaminhamento de integrantes da comunidade acadêmica da Uniube).

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a Universidade de Uberaba – UNIUBE e outras Instituições de Ensino Superior, Centros de Pesquisa, Empresas, entre outras internacionalmente reconhecidas pelo mérito científico, acadêmico ou cultural.

2 DAS INSTITUIÇÕES

2.1 Instituições conveniadas são aquelas que possuem vínculo formal que estabeleça marco de pareceria bilateral interinstitucional internacional com a SEU/UNIUBE;

2.2 Instituições não conveniadas são aquelas que não possuem vínculo formal com a Sociedade Educacional Uberabense (SEU)/Universidade de Uberaba – UNIUBE.

3 DAS TAXAS

3.1 Para integrantes vinculados a instituições conveniadas, os valores eventualmente cobrados serão estabelecidos conforme os termos de parceria firmados e as modalidades de convênio com sua instituição de origem;

3.2 Integrantes vinculados a instituições não conveniadas não terão descontos nas taxas.

4 DO PERÍODO DE MOBILIDADE ACADÊMICA

4.1 Mobilidade acadêmica válida para o primeiro e, ou, o segundo semestres;

4.2 O período de mobilidade acadêmica está limitado a 1 (um) semestre, podendo ser por períodos inferiores ou podendo ser estendido por, no máximo, 1 (um) semestre adicional;

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA

5.1 Para o(a) interessado(a) estrangeiro(a) que pretende realizar a mobilidade acadêmica na Uniube, o prazo para protocolar a documentação no ERI, via e-mail: eri@uniube.br, é de, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do início do período letivo que pretende cursar.

5.2. Para o(a) interessado(a), originário(a) da Uniube, que pretende participar da mobilidade acadêmica, o prazo para protocolar da documentação no Escritório de Relações Internacionais da Uniube é de, no mínimo, 45 dias que antecedem o início do período letivo da instituição de destino.

5.3. Este edital vigorará na modalidade fluxo contínuo, portanto, a inscrição deve ser feita com prazo suficiente para a apreciação do pedido pela UNIUBE respeitado o calendário acadêmico institucional, bem como o número de vagas para cada curso.

6 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

6.1. Inscrição/aplicação de estrangeiro(a) para realização de intercâmbio na Uniube:

6.1.1. Possuir vínculo institucional vigente com a Instituição de origem (trabalhista e/ou educacional);

6.1.2. Apresentar no ato da candidatura toda documentação solicitada:

6.1.2.1. Documento válido em território brasileiro (identidade ou passaporte);

6.1.2.2. Carta formal de **indicação** do candidato pela instituição de origem;

6.1.2.3. Plano de Atividades pretendido (**Anexo I**) e aprovado pela Instituição de Origem. Esse plano deve indicar as disciplinas que pretende cursar e/ou atividades que pretende desenvolver na UNIUBE, indicando sua duração;

6.1.2.4. Histórico escolar atualizado (para alunos);

6.1.2.5. Curriculum vitae resumido;

6.1.2.6. Apólice de seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpo, e que possua período de vigência não inferior ao período de mobilidade. A apresentação desse documento, em tempo hábil, é necessária para a autorização da mobilidade;

6.1.3. A seleção de interessados(as) dependerá da quantidade e da disponibilidade de vagas para alunos(as) estrangeiros(as), informadas por cada curso, para ano ou semestre letivo da aplicação.

6.2. Inscrição/aplicação de integrante da Uniube para realização de intercâmbio em Universidade ou Instituição estrangeira:

6.2.1. Possuir vínculo institucional vigente (trabalhista e/ou educacional) com a UNIUBE e estar em dia com as obrigações acadêmicas, administrativas e financeiras com a Instituição;

6.2.2. Apresentar no ato da candidatura toda documentação solicitada:

6.2.2.1. Passaporte regular para a mobilidade acadêmica (nos casos onde se aplica) ou comprovante de solicitação de emissão desse documento;

6.2.2.2. Carta de aceite formalizando anuência do intercâmbio, emitido pela instituição acolhedora;

6.2.2.3. Apólice de seguro saúde de ampla cobertura que inclua, pelo menos, assistência médico-hospitalar, cobertura dos custos de acidentes pessoais, invalidez e repatriação de corpo, e que possua período de vigência não inferior ao período de mobilidade. A apresentação desse documento, em tempo hábil, é necessária para a autorização da mobilidade;

6.2.2.4. Plano de atividades aprovado pelo colegiado do curso ou gestor responsável, no caso de aluno, ou pelo superior responsável do setor ao qual esteja vinculado(a), no caso de colaborador(a). Esse plano deve indicar as disciplinas que pretende cursar e/ou atividades que pretende desenvolver na instituição de destino estrangeira, indicando sua duração;

6.2.2.5. Histórico escolar atualizado (para alunos);

6.2.2.6. Curriculum vitae resumido;

6.3. O(A) interessado(a) em realizar mobilidade acadêmica independente *incoming* ou *outgoing*, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância com os itens do presente edital e da Resolução 052/18 que dispõe sobre a Aprovação da Atualização do Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba (disponível em: https://www.uniube.br/arquivos/2019/novembro/Resolucao_052-18_-_Regulamento_Programa_de_Mobilidade_Academica.pdf), sendo de sua responsabilidade a observância e cumprimento das regras estabelecidas;

6.4. Participar de reunião com o responsável pelo Setor de *Incoming* e *Outgoing* do ERI da UNIUBE para receber instruções sobre a mobilidade;

6.5. Possuir plenas aptidões físicas e mentais para a realização da mobilidade acadêmica internacional;

6.6. Encaminhar, por e-mail ao Escritório de Relações Internacionais (e-mail: eri@uniube.br), toda a relação de documentos necessária, especificada no item 6.1 e seus subitens, no caso de *incoming*, ou no item 6.2 e seus subitens, no caso de *outgoing*, a saber:

6.6.1. Anexo I – Plano de Atividades;

6.6.2. Cópia do passaporte;

6.6.3. Carta de aceite ou documento equivalente da Instituição acolhedora, **exigida exclusivamente para a mobilidade de *outgoing***;

6.6.4. Carta de aceite ou documento equivalente da Uniube, **exigida exclusivamente para a mobilidade de *incoming***;

6.6.5. Cópia da apólice de seguro conforme estabelece o item 6.1.2.6 ou 6.2.2.3, respectivamente para os casos de *incoming*, ou de *outgoing* deste edital, após aprovação.

6.6.6. Cópia de histórico escolar atualizado

6.6.7. Cópia de curriculum vitae resumido

6.7. O ERI emitirá parecer comunicando o resultado ao(à) interessado(a), via e-mail, em até **90 (noventa)** dias após o recebimento das inscrições.

6.8. A SEU/UNIUBE reserva-se o direito de verificar a veracidade de informações prestadas pelo(a) interessado(a) em qualquer ocasião, estando este(a), sujeito(a) à exclusão do processo de mobilidade acadêmica a qualquer momento no caso de inexatidão ou omissão de informações. A SEU/UNIUBE isenta-se, ainda, de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da omissão de informações.

6.9. Para a efetivação da mobilidade, o(a) interessado(a) deve ter seu pedido aprovado pelas duas instituições, de origem e de destino.

6.10. A seleção e eventual aprovação do(a) interessado(a) está condicionada à avaliação da inscrição, pelo colegiado do curso pretendido ou setor ou órgão colegiado superior, conforme estabelece o item 6.1.3 deste edital.

6.11. Candidaturas incompletas não serão avaliadas.

6.12. O(A) interessado(a) deve atentar-se para a condição de abertura ou não de fronteiras entre os países envolvidos no intercambio (*incoming* ou *outgoing*), por motivo de segurança sanitária ou outro motivo de força maior, sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de condições, documentos e autorizações para realizar a viagem.

6.13. O seguro mencionado no item 6.1.2.6, no caso de *incoming*, ou 6.2.2.3, no caso de *outgoing*, não atende aos requisitos para realização de atividade de estágio internacional, a qual exige seguro específico para este fim.

6.14. Consultar a página do Portal Consular, do Ministério das Relações Exteriores, para se informar sobre detalhes e informações úteis, especialmente quanto a obtenção de vistos, no endereço: https://www.gov.br/mre/pt-br/assuntos/portal-consular/vistos.

6.15. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

7. DAS EXIGÊNCIAS DE IDIOMA

7.1. Na Uniube, as aulas e outras atividades acadêmicas, científicas e culturais serão ministradas em português.

7.1.1. Para intercâmbio no modo *incoming*, o conhecimento em língua portuguesa exigido para participar do intercâmbio na Uniube é o equivalente a, pelo menos, o nível Avançado no exame Celpe-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros);

7.1.2. Uniube oferece oportunidade de curso de português para estrangeiros, de modo opcional e sujeito a cobrança.

7.2. Para intercâmbio no modo *outgoing*, o nível recomendado de conhecimento do idioma do país estrangeiro será estabelecido pela própria instituição acolhedora (de destino), quando pertinente e considerando as atividades que serão desenvolvidas.

8 DOS ASPECTOS FINANCEIROS

8.1 Todas as eventuais taxas, mensalidades e quaisquer outros custos relativos à mobilidade acadêmica são de responsabilidade do(a) interessado(a). Os valores e as datas de pagamento serão informados no comunicado de aprovação das inscrições.

8.2 A UNIUBE não se compromete a pleitear convênios, descontos ou isenção de taxas aos participantes de mobilidade no âmbito do presente edital.

8.3 Não estão previstos auxílios financeiros de qualquer natureza por parte da UNIUBE.

8.4. As eventuais taxas serão aplicadas quando pertinente, após aprovação e são de obrigação e responsabilidade do candidato.

9 DOS DIREITOS E DEVERES DO(A) INTERCAMBISTA SELECIONADO(A)

10.1 Cumprir todas as exigências do Regulamento que disciplina o Programa de Mobilidade Acadêmica da UNIUBE disponível em https://www.uniube.br/arquivos/2019/novembro/Resolucao_052-18_-_Regulamento_Programa_de_Mobilidade_Academica.pdf.

10.2 Obter, para o intercâmbio no modo *incoming,* o visto de autorização de entrada no país, bem como se informar sobre as leis de imigração vigentes no Brasil, no caso de intercambistas estrangeiros (relação de documentos, procedimentos de segurança sanitária como vacinas, entre outros) que pretendem fazer intercâmbio na Uniube.

10.3. Obter, para o intercâmbio no modo *outgoing,* o visto de autorização de entrada no país, bem como se informar sobre as leis de imigração no país de destino (relação de documentos, procedimentos de segurança sanitária: como vacinas, entre outros), no caso de intercambistas brasileiros, da Uniube, que pretendem viajar a países estrangeiros.

10.4 Manter seus dados atualizados junto ao ERI, bem como responder a todas as solicitações eventualmente encaminhadas por esse órgão, quando em intercâmbio.

10.5 Assumir toda e qualquer despesa necessária para sua mobilidade internacional, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.

10.6 Responsabilizar-se civil e legalmente, pelos seus atos durante sua participação na mobilidade acadêmica internacional, na Uniube.

10.7. Responsabilizar-se por eventuais problemas e/ou danos causados a terceiros e/ou à instituição acolhedora durante sua participação na mobilidade acadêmica internacional, no país de destino.

10.8. Protocolar, no Setor de Multiatendimento da Uniube, após seu retorno ao Brasil, a certificação, atestado ou documento equivalente que registre a participação no intercâmbio, emitida pela instituição acolhedora, juntamente com o relatório de atividades (**Anexo II**), para conhecimento, apreciação e providências do Colegiado do seu curso no que concerne à possiblidade de reconhecimento das atividades cumpridas.

10.9 Apresentar o relatório de atividades cumpridas, após o retorno, ao ERI (**Anexo II**), via e-mail (eri@uniube.br), para conclusão do processo de mobilidade acadêmica e expedição de declaração de participação no Programa de mobilidade acadêmica da Uniube.

10.10. Requerer ao ERI que solicite a suspensão das mensalidades e outros encargos acadêmicos, junto aos setores competentes da Uniube, quando o período de mobilidade acadêmica internacional apresentar duração igual ou superior a 3 (três) meses.

10.11. Havendo interesse e aprovação pela instituição acolhedora, o intercâmbio pode ser estendido, mediante solicitação e encaminhamento de nova documentação para o novo período (aumentado), especialmente o que estipulam o item 6 e seus subitens.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O(A) interessado(a) estrangeiro(a), uma vez selecionado(a) para participar do intercâmbio na Uniube, é responsável por escolher as atividades (disciplinas, cursos, pesquisas, entre outras) ofertadas na Uniube, não havendo garantia de reconhecimento de créditos ou equivalências na instituição de origem.

11.2. O(A) interessado(a) brasileiro(a), uma vez selecionado(a) para participar do intercâmbio na IES estrangeira, é responsável por escolher as atividades na instituição acolhedora, não havendo garantia de reconhecimento de créditos ou equivalências na Uniube.

11.3. Não há garantia que as atividades realizadas no intercâmbio serão reconhecidas na instituição de origem.

11.4. A IES que acolherá o(a) intercambista poderá solicitar, a qualquer tempo, apresentação de documentos traduzidos em idioma pátrio oficial, sendo de responsabilidade do(a) intercambista providenciar as devidas traduções.

11.5. A Uniube somente expede documentos em sua língua pátria, o português.

11.6. Após a aprovação da mobilidade pelas duas instituições, o(a) selecionado(a) não poderá desistir da mobilidade, salvo motivo de força maior, sob risco de banimento do Programa de mobilidade acadêmica da Uniube, ficando assim impedido(a) de concorrer novamente, no corrente semestre.

11.7. A UNIUBE isenta-se de quaisquer responsabilidades sobre complicações advindas da inexatidão e omissão de informações.

11.8. Não é permitida a participação simultânea em dois ou mais editais de mobilidade acadêmica internacional.

11.9. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo e em especial por ocasião da mobilidade acadêmica, acarretarão a nulidade da inscrição, bem como não exime o(a) intercambista a arcar com todas as suas decorrências legais.

11.10. O não cumprimento das obrigações acadêmicas conforme previsto neste edital e no Regulamento de Mobilidade Acadêmica da Uniube (*link*: https://www.uniube.br/arquivos/2019/novembro/Resolucao_052-18_-_Regulamento_Programa_de_Mobilidade_Academica.pdf) sujeitará o(a) intercambista selecionado(a) a responder a processo administrativo disciplinar, não o(a) eximindo de eventuais responsabilidades legais.

11.11. A Uniube, em nenhuma hipótese, fornecerá esclarecimentos ou informações de processos de mobilidade a terceiros, salvo mediante procuração pública registrada em cartório e encaminhada e protocolada no ERI.

12. DA PRIVACIDADE DOS DADOS

Considerando que, em decorrência do presente instrumento, a UNIUBE fará acesso, recebimento, processamento, transmissão e/ou tratamento de dados de caráter pessoal, e já se compromete a observar as seguintes regras e determinações:

12.1. Cumprir as leis de privacidade de dados em relação ao tratamento de dados pessoais objeto deste Edital, naquilo que for aplicável, bem como as disposições das Políticas de Privacidade e Segurança de Dados;

12.2. Tratar os dados de caráter pessoal a que tenha acesso em razão deste Edital com a exclusiva finalidade de dar cumprimento ao seu objeto, sempre em conformidade com os critérios, requisitos e especificações previstas no Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba e seus respectivos anexos, sem a possibilidade de utilizar esses dados para finalidade distinta;

12.3. Não divulgar a terceiros os dados de caráter pessoal a que tenha tido acesso, salvo mediante prévia e expressa autorização dos interessados;

12.4. Manter em absoluto sigilo todos os dados de caráter pessoal e informações que lhe tenha sido confiada, obrigação esta que subsistirá ao término da vigência do persente Edital;

12.5. Não reter quaisquer dados pessoais que tenha recebido da outra Parte por um período superior ao necessário para a execução do Edital ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável;

12.6. Colaborar entre si com a Instituição Internacional de origem do candidato aprovado para que seja garantido o integral cumprimento das disposições previstas nas leis de proteção de dados pessoais, em especial às regras da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Uberaba-MG, 28 de fevereiro de 2023.

Geraldo Thedei Júnior
Comissão de Relações Internacionais

André Luís Teixeira Fernandes
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão

Fernando César Marra e Silva
Pró-reitor de Educação a Distância

Maria Heliodora do Vale Romeiro Collaço
Pró-Reitora de Ensino Superior

Marcelo Palmério
Reitor

Anexo I – Plano de Atividades e Termo de Compromisso

Modalidade de Internacionalização:( ) Uniube (Incoming) / ( ) IES estrangeira (Outgoing)

Identificação pessoal		
Nome completo:		Número de matrícula ou registro acadêmico:
Identidade ou Passaporte:		CPF (para brasileiros):
Sexo:	Gênero	Etnia:

Dados para contato	
Endereço residencial completo:	
E-mail:	Telefone:

Dados de Intercâmbio		
País de origem:	País de destino:	
Instituição de origem:	Instituição acolhedora:	
Curso de graduação ou pós-graduação no qual está matriculado:	Curso de graduação ou pós-graduação no qual vinculado ao intercâmbio:	
Local onde serão realizadas as atividades (curso, programa, entre outras)		
Portador(a) de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não	Qual? (caso afirmativo)	
Data prevista de saída (outgoing)/chegada (incoming):	Data prevista de chegada (outgoing)/retorno (incoming):	Período de permanência no intercâmbio (meses):
Data de início das atividades:	Data de encerramento das atividades:	

Contato na Instituição de Origem (no caso de *incoming*)/ou de Destino(no caso de *outgoing*)	
Nome completo:	
Cargo e/ou Função:	Telefone:
E-mail:	
Endereço:	

Atividades planejadas	
Disciplina	Carga horária
Outras atividades (detalhar):	

Para uso do(a) Diretor(a) ou Gestor(a) do curso ou Supervisor(a) do intercambista
Apreciação sobre o plano de atividades, avaliando aspectos como adequação, exequibilidade, pertinência, relevância e outros que julgar importantes (**não obrigatório**):
Local e data
Nome e assinatura do(a) intercambista
Nome e assinatura do(a) Diretor(a) ou Gestor(a) do curso ou superior responsável

TERMO DE COMPROMISSO

Na condição de aprovado(a) no processo seletivo para o Programa de Mobilidade Acadêmica na Uniube:

Declaro que conheço o Regulamento Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade de Uberaba (Uniube), estou ciente e concordo com as obrigações dos participantes e me comprometo a cumpri-las integralmente.

Anexo II – Relatório de Atividades

Modalidade de Internacionalização:( ) Uniube (Incoming) / ( ) IES estrangeira (Outgoing)

Identificação pessoal		
Nome completo:		Número de matrícula ou registro acadêmico:
Identidade ou Passaporte:		CPF (para brasileiros):
Sexo:	Gênero	Etnia:

Dados para contato	
Endereço residencial completo:	
E-mail:	Telefone:

Dados de Intercâmbio		
País de origem:		País de destino:
Instituição de origem:		Instituição acolhedora:
Curso de graduação ou pós-graduação no qual está matriculado:		Curso de graduação ou pós-graduação no qual vinculado ao intercâmbio:
Local onde foram realizadas as atividades (curso, programa, entre outras)		
Portador(a) de necessidades especiais? ( ) Sim ( ) Não		Qual? (caso afirmativo)
Data prevista de saída (outgoing)/chegada (incoming):	Data prevista de chegada (outgoing)/retorno (incoming):	Período de permanência no intercâmbio (meses):
Data de início das atividades:		Data de encerramento das atividades:

Contato na Instituição de Origem (no caso de *incoming*)/ou de Destino(no caso de *outgoing*)	
Nome completo:	
Cargo e/ou Função:	Telefone:
E-mail:	
Endereço:	

Tutor responsável pelo acompanhamento/supervisão das atividades na Uniube (**obrigatório**)		
Nome completo:	Matrícula	Setor

Relato das atividades realizadas		
Disciplina cursada	Carga horária	Conceito obtido

Outras atividades (detalhar):
Outras atividades desenvolvidas (participação em projeto de pesquisa, treinamento, atividade cultural, etc.)
Contribuição para Formação Acadêmica (visão pessoal)
Você recomendaria este programa de mobilidade para outros estudantes? ( )Sim ( )Não Justifique sua resposta:
Local e data
Nome e assinatura do(a) intercambista
Nome e assinatura do(a) Diretor(a) ou Gestor(a) do curso ou superior responsável

CONTATO:

Escritório de Relações Internacionais
Universidade de Uberaba
Av. Nenê Sabino, 1801 - Bloco C - Sala 2C04
Bairro Universitário
Uberaba/MG
38055-500

Site: http://uniube.br/conteudo2.php?p=&m=166&c=805

E-mail: eri@uniube.br

Telefone: +55-34-3319-8850

Fax: +55-34-3314-8910